CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 2.745/2010

EMENTA: Estabelece o menor valor de vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Legislativo do Município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º – O valor mínimo dos vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Legislativo do Município de Igarassu, será de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), em consonância com o disposto no Art. 1º da Medida Provisória Nº 474, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento do município destinadas ao Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 01 de setembro de 2010.

Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente

Paulo Roberto Pacífico das Neves
1º Vice Presidente

Francisco Galvão de Sá Leitão
1º Vice Presidente

Willams Moraes de Souza
1º Secretário

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
2º Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU –PE.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dez, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para oferecer Parecer ao Projeto de Lei nº 2.745/2010, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, o qual estabelece o menor valor de vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Legislativo do Município de Igarassu e dá outras providências, quando na ocasião o Presidente da Comissão, Vereador Ademar Soares de Barros, nomeou para a função de relator do Projeto o Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.745/2010, não encontrando qualquer ilegalidade de ordem financeira que venha versar contra sua aprovação, considerando que o projeto visa estabelecer o menor valor dos vencimentos dos funcionários desta Casa, embasado no que dispõe a Medida Provisória Nº 474, de 22 de dezembro de 2009, onde corrige o valor do menor salário a ser pago no País, passando para R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), salientado ainda que tal medida não vai causar qualquer impacto financeiro aos cofres da Câmara, apenas corrige valores, esta relatoria se pronuncia favorável a aprovação do Projeto em análise.

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela aprovação da Matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 14 de setembro de 2010.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 14/09/2010
Aprovado em 1ª única discussão
Por unanimidade
sala das sessões 14/09/2010
Rubrica do Presidente

a) Ademar Soares de Barros
Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU –PE.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 2.745/2010, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara, o qual estabelece o menor valor de vencimentos para os funcionários ativos, inativos, pensionistas e comissionados, do Poder Legislativo Municipal de Igarassu, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, Vereador Aristóteles José de Souza, nomeou para a função de relator do Projeto, o Vereador Valdemir Nunes de Souza.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.745/2010, e não encontrando qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que venha versar contra sua aprovação, tendo sido obedecida a técnica legislativa na confecção do mesmo, esta relatoria se pronuncia favorável a aprovação do projeto em analise.

Valdemir Nunes de Souza
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela aprovação da Matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 14 de setembro de 2010.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 14/09/2010

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 14/09/2010

Rubrica do Presidente

a) Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator

José Carlos da Silva
Vice Presidente